



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLII - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira - 05 de junho de 2008 - Nº 3167

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18.382

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 01/2008, de 06 de março de 2008, em anexo, exarada pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pela Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 001/2008

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos no Plenário da Câmara Municipal, em 06 de março de 2008, apreciaram o Anteprojeto de Lei, em anexo, que regulamenta o artigo 397 da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006, e após aprovarem, por maioria de votos, o supramencionado Anteprojeto de Lei,

RESOLVEM:

Submetê-lo à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2008.

Luiz Mota de Souza
Presidente do CPDM

DECRETO Nº 18.383

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 02/2008, de 06 de março de 2008, em anexo, exarada pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pela Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 002/2008

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos no Plenário da Câmara Municipal, em 06 de março de 2008, apreciaram o Anteprojeto de Lei, em anexo, que altera o anexo XIV do inciso I, parágrafo 2º, do artigo 180, incluindo as atividades de farmácia e livraria, assim como modifica o artigo 255, suprimindo o parágrafo 3º e dando nova redação ao parágrafo 5º, ambos da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006, e, por maioria de votos, aprovam o supramencionado Anteprojeto de Lei,

RESOLVEM:

Submetê-lo à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2008.

Luiz Mota de Souza
Presidente do CPDM

| |
|---|
| <p>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal</p> <p>ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito</p> <p>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> |
| EDITADO pela: P.M.C.I. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES. SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Diretoria de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais. Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES |
| <p>Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203</p> |

DECRETO Nº 18.397

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constante do Decreto nº 18.272, de 11/04/2008, nos períodos e cargos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

| Nome do Servidor | Cargo | Local de Atuação | Período: |
|---|---------|-------------------------------------|--------------------|
| Suely Helena Faria Gonçalves | PEB – A | EMEB Gov Eurico Vieira de Resende | 01/05 a 14/05/2008 |
| Edineia Ventura | PEB – B | EMEB Jacomo Silotti | 01/05 a 14/05/2008 |
| Eliane Claudia Salles de Freitas Oliveira | PEB – B | EMEB Jacomo Silotti | 01/05 a 14/05/2008 |
| Kátia Silva Landeiro | PEB – B | EMEB Prof Paulo Estelita Herkenhoff | 01/05 a 14/05/2008 |
| Luciana Aparecida Gomes | PEB – B | EMEB Carin Tanure | 01/05 a 14/05/2008 |
| Ana Luiza Gregio | PEB – C | EMEB Anacleto Ramos | 01/05 a 14/05/2008 |
| Ana Nery Lugato de Souza | PEB – C | EMEB Anacleto Ramos | 01/05 a 14/05/2008 |
| Cristina Éringer Garruth | PEB – C | SEME/UNICI | 01/05 a 14/05/2008 |
| Mariza Costa Freitas Albino | PEB – C | EMEB Anacleto Ramos | 01/05 a 14/05/2008 |
| Mary Jane Alves | PEB – B | EMEB Prof Valdy Freitas | 01/05 a 14/05/2008 |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.398

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, sem vínculo, de Consultor Técnico Especializado, o servidor **JOSÉ WALDY DE ALMEIDA**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, **a partir desta data.**

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.399

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **HÉLIO GODOY**, do cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, **a partir de 17 de maio de 2008.**

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.400

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MAURI MODENESI CARDOSO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, **a partir de 19 de maio de 2008**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.401

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **SEBASTIÃO SOARES VIEIRA FILHO**, do cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente Oeste de Serviços Municipais**, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, a partir de **17 de maio de 2008**.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 18.402

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n° 9840/2008, de 25/04/2008,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Professor da Educação Básica B**, a servidora **ELIANA APARECIDA COSTA PEREIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de **25 de abril de 2008**.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 18.404

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. n°s 2-7107/2008, 2-7110/2008 e 2-7207/2008, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constante dos respectivos Decretos, a partir das datas mencionadas, conforme a seguir:

| Decreto n° | Servidor | Cargo | Unidade de Ensino | A partir de: |
|------------|------------------------------|-------|------------------------------------|--------------|
| 18.223/08 | Antonio Wilson Zuccon | PEB-C | EMEB Prof. Florisbela Neves | 25/04/2008 |
| | Renan Garcia Paz | PEB-C | EMEB Jenny Guardia | 16/02/2008 |
| | Neide Lúcia Ferreira | PEB-D | EMEB Anacleto Ramos | 25/04/2008 |
| 18.272/08 | Anderson da Silva Sampaio | PEB-C | EMEB Galdino Theodoro da Silva | 01/03/2008 |
| | Maria Auxiliadora da Silva | PEB-C | EMEB Jácomo Siloti | 18/03/2008 |
| | Rosimere Gonçalves de Moraes | PEB-C | EMEB Galdino Theodoro da Silva | 03/03/2008 |
| | Telma de Paula Targa | PEB-C | EMEB Jácomo Siloti | 01/03/2008 |
| 18.341/08 | Rosana Fabres de Toledo | PEB-A | EMEB Gov. Eurico Vieira de Resende | 06/05/2008 |

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 18.405

RETIFICA O DECRETO N° 17.895, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o Decreto n° 17.895, de 11/10/2007, que trata do enquadramento de servidores com base na Lei n° 6.000/07, conforme a seguir:

Onde se lê:

| Servidor | Cargo | Grupo Salarial | | |
|--------------------|-------------------------|----------------|-----|---|
| PEDRO CARLOS ROCHA | AUDITOR FISCAL DE OBRAS | VI | B12 | L |

Leia-se:

| Servidor | Cargo | Grupo Salarial | | |
|--------------------|-------------------------|----------------|-----|---|
| PEDRO CARLOS ROCHA | AUDITOR FISCAL DE OBRAS | VI | B12 | M |

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 18.406

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 18.268, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. n° 2-7479/2008, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1° O inciso V do Art. 2° do Decreto n° 18.268, de 11/04/2008, que trata da composição de comissão especial, visando a análise de documentos para fins de progressão funcional dos servidores em Educação Básica da Rede Pública Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2°
V. Elias Silva Borges;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
16 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.407

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-7112/2008 e 2-7504/2008, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores abaixo relacionados, constante dos Decretos mencionados, conforme a seguir:

| Decreto nº | Servidor | Cargo | Onde se Lê | Leia-se |
|------------|----------------------|---------------|---|---|
| 18.223/08 | Rafael Santos Lima | PEB-C | Local de Atuação: EMEB Oscar Montenegro Filho Período: 03/03 a 30/04/2008 | Local de Atuação: EMEB Julieta Deps Talon Período: 20/02 a 30/04/2008 |
| 18.272/08 | Alleyellen Vieira | Brum PEB-B | Período: 14/02 a 12/04/2008 | Período: 14/02 a 30/04/2008 |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
16 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.408

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, considerando a aprovação pelos seus membros Conselheiros, em reunião realizada no dia 15 de abril de 2008, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.001/2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DO CMICI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do CMICI – Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim, criado pela Lei Municipal nº 5.506, de 28 de novembro de 2003, com base na Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, arts. 5º, 6º e 7º.

Art. 2º - O CMICI é órgão colegiado de caráter permanente e paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, com a finalidade de congregar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes e a definição da Política Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 3º - O CMICI funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, tendo como sede a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Ilha da Luz S/N, no bairro Riviera da Ilha, Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º - O CMICI se reunirá ordinariamente na primeira terça-feira do mês, no horário de 16:00 horas, podendo ser convocado extraordinariamente pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros titulares.

Art. 5º - O CMICI será integrado por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, e será coordenado por uma Diretoria Executiva com mandato de 02 (dois) anos, que se compõe de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, eleitos entre seus membros por um quorum de maioria simples, permitindo-se uma única recondução, atendendo desta forma o artigo 3º da Lei municipal nº 5.506, de 28 de novembro de 2003.

Art. 6º - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos discutidos e matérias, porém, só lhes serão permitido o direito a voto na ausência dos titulares.

Art. 7º - Os membros titulares serão excluídos do Conselho, e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, no período de 01 (um) ano.

Parágrafo único - Se algum conselheiro quiser pedir afastamento deverá requerer por escrito.

Art. 8º - Perderá o mandato o membro que romper a ligação com a Entidade de sua representação, e a perda da representação será comunicada aos Órgãos e as Entidades.

Art. 9º - O CMICI, em conformidade com o art. 7º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, zelará pelo cumprimento dos direitos do idoso definido na supracitada Lei.

CAPITULO II **Das Competências e Atribuições**

Art. 10 - Ao Conselho Municipal do Idoso, integrado de funções normativas, deliberativas, controladoras, fiscalizadoras, consultivas na definição, acompanhamento e avaliação da Política Municipal do Idoso, compete:

I. propor planos, programas, projetos, estudos, debates, relacionados com a questão do idoso, no seu aspecto econômico, político e social;

II. formular denúncias sobre discriminação ao idoso;

III. apoiar realizações de outros Órgãos e Entidades que digam respeito à condição do idoso;

IV. supervisionar o cumprimento da legislação de proteção ao idoso e defender a ampliação desses direitos;

V. propor à administração municipal, convênios com os Órgãos Governamentais e Instituições Afins, objetivando concretizar a Política Municipal do Idoso;

VI. apoiar as entidades populares representativas do idoso e incentivar sua organização;

VII. exercer atribuições comuns ao Conselho, previstas na Lei Municipal;

VIII. regulamentar, organizar, coordenar e adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho;

IX. estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no município e que possa afetar as deliberações pertinentes ao idoso;

X. zelar pela execução de política adotada, atendendo às peculiaridades dos idosos, de suas famílias, de suas vizinhanças, nos bairros, nas zonas urbanas ou nas zonas rurais que se localizarem;

XI. receber as reivindicações e as denúncias do movimento organizado, ainda que feitas individualmente, atuando no intuito de resolvê-las;

XII. informar e orientar a população idosa sobre seus direitos e apoiar o desenvolvimento de campanhas educativas junto à sociedade;

XIII. criar condição de resgate da memória do idoso e sua experiência, no âmbito dos movimentos, Sindical, Político, Cultural, de bairros e similares;

XIV. formular política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção do idoso na vida sócio-econômica e político-cultural do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;

XV. acompanhar a concessão de auxílios, subvenções e verbas de representação parlamentar às Entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ao idoso;

XVI. avocar, quando entender necessária, o controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetas ao idoso;

XVII. propor aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

XVIII. oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses do idoso em todos os níveis;

XIX. incentivar e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

XX. promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e estrangeiros, visando a atender os objetivos propostos;

XXI. pronunciar-se, emitir pareceres e a prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;

XXII. receber petições, denúncias, reclamações e representações de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis.

CAPITULO III

Da Organização e do Funcionamento do Conselho

Art. 11 – Internamente, o Conselho estará assim composto:

I. Plenário;

II. Diretoria;

III. Comissões; e

IV. Secretário Executivo.

SEÇÃO I

Do Plenário e das Sessões

Art. 12 – O plenário compõe-se dos conselheiros, plenos de seus mandatos, e é órgão soberano de deliberação do CMICI.

Art. 13 – O plenário só poderá funcionar com o número mínimo correspondente à maioria simples dos conselheiros presentes na sessão.

Art. 14 – As sessões plenárias serão:

I. Ordinárias, quando realizadas na primeira terça-feira de cada mês, às 16 horas;

II. Extraordinárias, quando convocadas pela Presidência ou a requerimento subscrito pela maioria absoluta dos conselheiros.

§ 1º - As reuniões terão início sempre com a leitura da Ata da sessão anterior que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes àquela sessão.

§ 2º - Em seguida será apresentada a pauta do dia, assim como outros assuntos acrescidos à mesma e, só então, terão início as deliberações.

Art. 15 – As deliberações do Conselho Municipal serão proclamadas pelo Presidente com base nos votos da maioria vencedora e terão a forma de Resolução de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

SEÇÃO II **Da Presidência**

Art. 16 – O Presidente e o Vice-Presidente do CMICI serão eleitos em reunião entre seus membros, por um período de 02 (dois) anos.

§ 1º - A Presidência será exercida pelo Presidente do CMICI e, em sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidência.

§ 2º - Ocorrendo a ausência também do Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo Secretário.

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente completará o mandato.

Art. 17 – São atribuições do Presidente:

I. presidir as sessões plenárias, tomando parte das discussões e votações, com direito a voto;

II. decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;

III. convocar reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes;

IV. conferir voto de desempate nas sessões plenárias;

V. distribuir as matérias às comissões especiais;

VI. nomear os membros das comissões especiais e os relatores respectivos;

VII. representar o CMICI nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;

VIII. delegar atribuições aos demais conselheiros;

IX. baixar atos decorrentes das deliberações do CMICI;

X. assinar as Resoluções, as Normas e demais Atos de competência do CMICI, bem como, mandar publicar, o que for de direito;

XI. submeter à votação, as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

XII. assinar Atas, Resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

XIII. determinar ao 1º Secretário, no que couber, a execução das deliberações emanadas;

XIV. formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e as licenças aos seus membros;

XV. cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas pelo Conselho Municipal do Idoso.

SEÇÃO III **Dos Secretários Executivos**

Art. 18 – O 1º e o 2º Secretário Executivo serão eleitos entre seus membros em reunião do Conselho por um período de 02 (dois) anos, por maioria absoluta, tendo assegurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), o apoio técnico, a estrutura administrativa/financeira e de pessoal necessário para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 19 – Compete ao 1º Secretário Executivo:

I. elaborar as Atas;

II. expedir correspondências e arquivar documentos;

III. prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-lhe de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

IV. informar os compromissos agendados à Presidência;

V. manter os Conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive, no âmbito das Comissões de Trabalho, e de assuntos de interesse do idoso;

VI. lavrar as Atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos Conselheiros;

VII. apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;

VIII. receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

IX. exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Art. 20 – As ações dos Secretários Executivos serão subordinadas ao Presidente que atuará em conformidade com as decisões do Plenário.

Art. 21 – O 1º Secretário Executivo, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo 2º Secretário Executivo, a quem competirá o exercício de suas atribuições.

Art. 22 - Ao 2º Secretário Executivo compete:

I. substituir o 1º Secretário Executivo em seus impedimentos e ausências;

II. acompanhar as atividades do 1º Secretário Executivo;

III. auxiliar o 1º Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições;

IV.exercer as atribuições que a ele sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO IV

Das Comissões

Art. 23 – As Comissões Técnicas Permanentes serão constituídas paritariamente por representantes governamentais e não governamentais, compostas de 02 (dois) a 04 (quatro) membros eleitos pela Plenária, as quais nomearão seus coordenadores.

§ 1º - As atividades das Comissões Técnicas Permanentes obedecerá à metodologia e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em sessão plenárias do Conselho.

§ 2º – As Comissões Técnicas Permanentes deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando.

§ 3º - As Comissões Técnicas Permanentes deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais.

§ 4º - As Comissões Técnicas Permanentes deverão apresentar à plenária, plano de ação referente às respectivas competências;

§ 5º - As Comissões Técnicas Permanentes deverão apresentar relatórios de suas atividades e, extraordinariamente, quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho.

§ 6º - O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

- I.Saúde;
- II.Família e habitação;
- III.Segurança, educação, cultura e lazer;
- IV.Trabalho e aposentadoria;
- V.Avaliação de projetos.

SEÇÃO V

Dos Direitos e Deveres dos Conselheiros

Art. 24 – São direitos e deveres dos membros do CMICI:

I.comparecer às reuniões plenárias, discutir e votar as matérias e questões de competência do CMICI;

II.atuar como relator sobre questões ou assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer para apreciação e votação em plenário;

III.pedir “vistas” aos processos em que, não sendo relator, considerar conveniente para estudo e análise, com o prazo máximo de até a próxima reunião;

IV.sugerir pauta de assuntos e/ou matérias para apreciação na sessão subsequente;

V.requerer reunião extraordinária para deliberação de assuntos relevantes e urgentes, com maioria simples dos membros do CMICI;

VI.incentivar e viabilizar atualização e reciclagem de profissionais de organizações governamentais e não-governamentais, que atuam na área de atendimento ao idoso;

VII.encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes, denúncias de atos ou ações que venham infringir as leis que regem o Estatuto do Idoso.

SEÇÃO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo plenário do CMICI.

Art. 26 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogada às disposições em contrário.

Art. 27 – O presente Regimento Interno pode ser alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMICI, em reunião plenária convocada especialmente para esse fim.

Art. 28 – Todos os Conselheiros têm livre acesso à documentação do CMICI, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observando o sigilo legal.

Art. 29 – Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 30 – Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação e identificação.

Art. 31 - Os Conselheiros acompanharão todos os assuntos do interesse do Conselho nos planos: municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 32 – Registrando dúvidas de interpretação ou constatando lacuna neste Regimento Interno, o plenário deverá decidir a respeito.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2008.

PORTARIA Nº 315/2008

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas

atribuições delegadas através do Decreto nº 18.275, de 11 de abril de 2008,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | INÍCIO | PROT. Nº |
|-------------------------------|-------------------------------------|---------|------------|------------|
| José Roberto Bodart Guimarães | Auditor Fiscal de Tributos | SEMFA | 23/04/2008 | 9899/2008 |
| Laudicéia Moreira | Técnico em Serviços Administrativos | SEMSUR | 22/04/2008 | 10239/2008 |

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de maio de 2008.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 325/2008

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 18.275, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o que consta no Seq. nº 8628/2007, do IPACI,

RESOLVE:

Autorizar a readaptação definitiva da servidora municipal **JORGELINA PEIXOTO DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico do IPACI, na função de Porteiro na EMEB "Anacleto Ramos", a partir de **14 de fevereiro de 2008**, nos termos do Artigo 35, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de maio de 2008.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 330/2008

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de

Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 18.275, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 7036/2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **DANIELLA CRISTINA Q. NUNES BAPTISTA**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, autorização para afastamento do expediente, no período de 25 a 28 de maio de 2008, para participar do **XX Congresso Brasileiro de Nutrição – CONBRAN 2008, no Rio de Janeiro - RJ**, nos termos do Artigo 56, XIV, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2008.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 340/2008

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 18.275, de 11 de abril de 2008,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **JOSÉ REYNALDO CORDEIRO SIQUEIRA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

| CONTRATO | DATA | OBJETO | CONTRATADA | PROT. Nº |
|-------------|------------|--|-----------------------------|--|
| Nº 041/2008 | 05/05/2008 | Aquisição de emulsão e massa asfáltica (entrega parcelada) | PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A | 4627/2008 8275/2008 38 - 4479/2008 |

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2008.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 361/2008

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 18.275, de 11

de abril de 2008, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados, resolve:

Considerar autorizadas as férias regulamentares a que tem direito, concedidas aos servidores municipais, constantes da relação abaixo, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de abril de 2008, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | REF. | PROT. N° |
|---------------------------|-------------------------|---------|-----------|-----------|
| Antonio Carlos Volpato | Gari | SEMUI | 2005/2006 | 4810/2008 |
| Jonas Gomes da Silva | Gari | SEMSUR | 2005/2006 | 4501/2008 |
| Luiz Carlos Gomes Santana | Motorista | SEMO | 2004/2005 | 5089/2008 |
| Marcelo Bueno Silva | Agrônomo | SEMMA | 2005/2006 | 4770/2008 |
| Patricia Marin Callegari | Farmacêutico Bioquímico | SEMUS | 2005/2006 | 4556/2008 |
| Rogério Correa da Silva | Motorista | SEMASI | 2005/2006 | 4486/2008 |

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de maio de 2008.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 056/2008

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, objetivando Contratação de Empresa para realização de Cursos Profissionalizantes. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **15:00 horas do dia 18 de Junho de 2008**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 14:30 às 15:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de Junho de 2008.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial – CML

PREGÃO N° 057/2008

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, objetivando Locação de Ploter. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **09:30 horas do dia 19 de Junho de 2008**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro,

Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 09:00 às 09:30 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de Junho de 2008.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial – CML

PREGÃO N° 058/2008

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, objetivando Aquisição de Medidor de Brilho, Paquímetro

Manual e Marcador de Retro. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **10:30 horas do dia 19 de Junho de 2008**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 10:00 às 10:30 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de Junho de 2008.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial – CML

PREGÃO N° 059/2008

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, objetivando Aquisição de Mobiliário em Geral. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **14:00 horas do dia 19 de Junho de 2008**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 13:30 às 14:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de Junho de 2008.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial – CML

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

| MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2008 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2007 A ABRIL/2008 | |
|--|---|
| LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I | R\$ 1.00 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA LIQUIDADADA <i>Últimos 12 meses</i> |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I) | 5.077.573 |
| Pessoal Ativo | 5.075.554 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 2.019 |
| (-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - |
| Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF) | - |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II) | - |
| IRRF INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO PAGA AOS SERV. PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO (III) | 338.819 |
| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (IV) | - |
| TOTAL DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (V) = (I + II - III + IV) | 4.738.754 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 178.270.666 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VII) = [(V / VI)*100] | 2,66% |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% | 10.696.240 |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7% | 10.161.428 |
| HELIO GRECHI ROZA Contador CRC-ES 5.565 | MARCOS SALLES COELHO Presidente |

| MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2008 DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2007 A ABRIL/2008 | | |
|---|--|---|
| LRF, art. 48 - Anexo VII | R\$ 1,00 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP | 4.738.754 | 2,66% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 10.696.240 | 6,00% |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 10.161.427 | 5,70% |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos | 0 | 0 |
| EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, ART 29-A | VALOR | % |
| DESPESA LÍQUIDA TOTAL DO LEGISLATIVO | 2.545.306 | 101,76% |
| DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO | 1.611.342 | 64,42% |
| Nota: 1- Na apuração dos limites da EC Nº 25, consideramos a Despesa Liquidada. | | |
| HELIO GRECHI ROZA Contador CRC-ES 5.565 | MARCOS SALLES COELHO Presidente | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

FORNECEDOR: PREMIUM COMUNICAÇÃO E MARKETING S/A.

OBJETO: Contratação de empresa que representa com exclusividade as Bandas Musicais “Bloco Bleque e Gabriel o Pensador”, “MPB4”, além dos artistas “Miele” e “Ziraldo”, para apresentação dos mesmos na II Bienal Rubem Braga – “A Crônica e o Meio Ambiente”, nos dias 06 a 08 de junho de 2008.

VALOR: R\$ 188.724,39 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: 14.609/2008

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

ROMÁRIO CARDOSO – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Previa e a Licença de Instalação, para atividade secador de café, situada em Condurú - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 1364

COMUNICADO

RENATO MARTINS DARDENGO – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Previa e a Licença de Instalação, para atividade secador de café, situada em Jacú - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 1364

COMUNICADO

JOSÉ MARIA GOMES MOREIRA – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Previa e a Licença de Instalação, para atividade secador de café, situada a Pedra Lisa - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 1364

COMUNICADO

EDEMILSON ABEL DARDENGO – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Previa e a Licença de Instalação, para atividade secador de café, situada Jacú - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 1364

COMUNICADO

FLAMINIO GAVA – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Previa e a Licença de Instalação, para atividade secador de café, situada em Burarama - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 1364

COMUNICADO

A AAMOL – ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL MONTE LÍBANO – Central de tratamento de resíduos de rochas ornamentais de Cachoeiro de Itapemirim - torna público que recebeu da SEMMA a Anuência Previa Ambiental nº 006/2008, para atividade de tratamento de resíduos gerado no processo de beneficiamento de rochas ornamentais, situada na Fazenda Monte Líbano, Morro Grande - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 1365



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER a Dengue - (Denuncie
– 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio



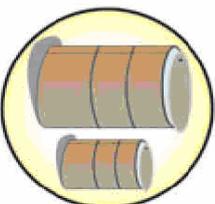
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CONTRA A DENGUE

Estou fazendo minha parte e você?

ATENÇÃO COM



Pratinho de vaso
de plantas



Tonéis e
depósitos de água



Pneus



Caixas d'água

Entre outros criadouros

VAMOS COMBATER A DENGUE

Denuncie – 3155 - 5711

Cachoeiro
O FUTURO CHEGOU PARA FICAR